

## Regulamento do Prêmio Destaque em Sustentabilidade ABF

### OBJETIVOS

O Prêmio ABF Destaque Sustentabilidade tem como principais objetivos:

- Identificar, selecionar e distinguir as empresas franqueadoras e franqueadas que são destaque em atuação para a sustentabilidade, a partir da avaliação de sua liderança e diferenciação nos valores, estratégia e ações voltadas a sustentabilidade econômica, ambiental e social;
- Estimular as empresas fornecedoras por meio do sistema de franchising a adotarem o modelo de gestão sustentável, contribuindo para o desenvolvimento da sociedade;
- Promover o Conceito de Long Term Sustainable Value\*, a partir de 4 Dimensões de Valor (Sistema de Gestão, Credibilidade, Competitividade - Motor Competitivo - e Imagem) relacionados a Sustentabilidade.  
\* Matriz EVM de propriedade da DOM Strategy Partners;
- Distinguir e reconhecer publicamente as empresas franqueadoras que mais se destacaram com a realização de ações, projetos ou programas de sustentabilidade ou responsabilidade social empresarial.

**Artigo 1º** A ABF premiará as empresas franqueadoras e/ou franqueados que mais se destacaram com ações, projetos ou programas de sustentabilidade ou responsabilidade social empresarial no setor de franquias.

**Artigo 2º** Este regulamento é válido para o Prêmio ABF Destaque Franchising - Categoria Sustentabilidade.

**Artigo 3º** Estão habilitadas a concorrer ao Prêmio ABF Destaque Franchising - somente as empresas franqueadoras associadas à ABF e seus respectivos franqueados.

**Artigo 4º** O Prêmio ABF Destaque Franchising - Categoria Sustentabilidade contempla 4 premiações, a saber: Franqueador Pleno e/ou seus franqueados: 5 (cinco) ou mais franqueados, 10 (dez) unidades franqueadas e 2(dois) anos como franqueador; Franqueador Sênior e/ou seus franqueados: 15 (quinze) ou

mais franqueados, 30 (trinta) unidades franqueadas e 5 (cinco) anos como franqueador; Franqueador Máster e/ou seus franqueados: 30 (trinta) ou mais franqueados, 60 (sessenta) unidades franqueadas e 10 (dez) anos como franqueador; Franqueador Mega e/ou seus franqueados: 100 (cem) ou mais franqueados, 200 (duzentas) unidades franqueadas e 15 (quinze) anos como franqueador.

**Artigo 5º** Poderão ser inscritos mais de um projeto por marca. Projetos já inscritos no ano anterior poderão ser avaliados, desde que comprovem a evolução e/ou crescimento do mesmo.

**Artigo 6º** A Comissão Julgadora é soberana, portanto, não há a possibilidade de contestação da avaliação e dos resultados da premiação.

**Artigo 7º** A Comissão Julgadora será constituída por representantes instituições renomadas, a maioria do terceiro setor, os quais avaliarão os projetos inscritos para assegurar o cumprimento de todos os critérios deste regulamento, selecionando os melhores trabalhos.

**Artigo 8º** A Comissão Julgadora poderá se abster da escolha final, na hipótese dos projetos concorrentes não atenderem aos critérios do “Prêmio ABF Destaque em Sustentabilidade”.

**Artigo 9º** Os critérios de avaliação da categoria irão destacar as seguintes características, nas dimensões da matriz de valor da sustentabilidade, através da resposta dos franqueadores e franqueados, tanto no aspecto quantitativo (nota 0 - 10) quanto qualitativo (justificativas). Adicionalmente ao preenchimento do formulário do Prêmio Destaque Sustentabilidade ABF, as informações disponibilizadas na avaliação do SEF - Selo de Excelência em Franchising serão consideradas para compor a avaliação e notas finais:

## **DIMENSÕES E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

### SISTEMA DE GESTÃO

- Impacto Ambiental
- Ecoeficiência
- Qualidade em Serviços
- Modelo de Gestão
- Conhecimento Gerado, Metodologia e Cases

- Formação, Treinamento e Capacitação para a Sustentabilidade
- Cultura Corporativa
- Cultura de Sustentabilidade

#### CREDIBILIDADE

- Práticas Sustentáveis
- Governança Corporativa
- Transparência
- Confiança
- Posicionamentos Públicos
- Liderança no Tema
- Relacionamento e Respeito com Clientes

#### COMPETITIVIDADE (MOTOR COMPETITIVO)

- Estratégia (Realização/Entrega)
- Cases Implementados / Resultados
- Orçamento / Investimentos
- Integração com Cadeias
- Inovação: Diferenciação e Produto
- Diversificação Sustentável

#### IMAGEM

- Fortalecimento Institucional
- Posicionamento em Sustentabilidade
- Atributo Sustentabilidade na Marca
- Educação do Consumidor/Usuário
- Responsabilidade Social
- Relacionamento com Públicos
- Lealdade de Clientes
- Engajamento de Funcionários

**Artigo 10º** O inscrito deve garantir a qualidade do relato, ou seja, a clareza do texto e sua fundamentação em dados que permitam evidenciar o que é apresentado, facilitando a avaliação do projeto.

**Artigo 11º** Os projetos deverão ser apresentados através de preenchimento completo do formulário disponível no site (<http://dom-ecc.com.br/abf/>).

**Artigo 12º** A avaliação de cada projeto será documentada por escrito, incluindo suas justificativas.

**Artigo 13º** Empresas relacionadas a membros da diretoria da ABF poderão inscrever projetos, porém, as inscrições não devem ser preenchidas e assinadas pelos mesmos.

**Artigo 14º** As inscrições devem ser realizadas até dia 11 de Março de 2019, período em que a ABF receberá os projetos preenchidos nos formulários e enviados pelas respectivas empresas. A ABF irá tornar público o trabalho vencedor de sua respectiva categoria durante a cerimônia do Prêmio ABF Destaque Franchising em 26 de abril de 2019, que acontecerá em São Paulo. A ABF se reserva o direito de prorrogar o prazo de inscrição sem aviso prévio.

**Artigo 15º** A premiação será amplamente divulgada pelos veículos de comunicação da ABF.

**Artigo 16º** Ao se inscreverem no Prêmio ABF Destaque Franchising - Categoria Sustentabilidade, os candidatos concordam com todas as condições previstas neste regulamento, bem como a utilização, sem ônus, de seu nome, imagem e trabalho para divulgação em qualquer meio de comunicação.

**Artigo 17º** Suspeitas de conduta antiética na elaboração dos trabalhos, bem como de desrespeito a este regulamento, serão analisadas e julgadas pela Comissão Organizadora e podem resultar na desclassificação do trabalho inscrito.

**Artigo 18º** Os casos omissos serão resolvidos por membros da Diretoria da ABF.